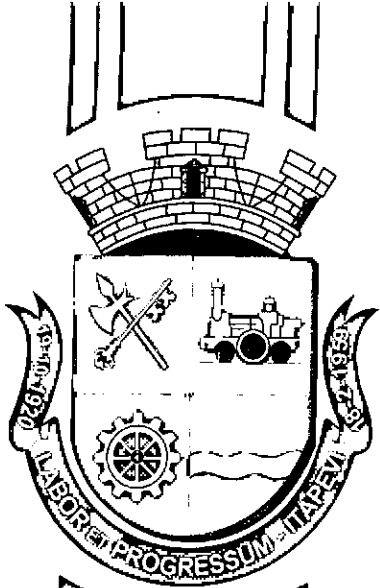
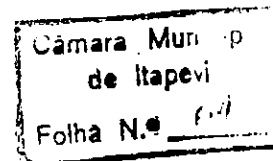




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 029/2011

Projeto de Lei nº 017/2011



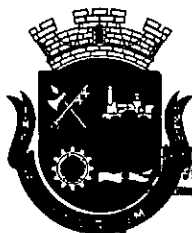
198

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a Revisão Geral de Vencimentos dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Itapevi.

Indicação nº 11/11

Lei. nº 2068, de 31 de março de 2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em plenário

[Assinatura]

Presidente

Itapevi, 22 de março de 2011.

MENSAGEM N.º 012/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Legislação:
- ☒ Ordem Social e Econ. Serv. Público:
- ☒ Finanças e Orçamento:
- ☒ Saúde e Cultura:

28/03/11

[Assinatura]

Presidente

Por intermédio da presente, encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Itapevi.

Pelo Projeto de Lei ora apresentado, ficam reajustados, à partir de 1º de abril de 2011, em 13% (treze por cento), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, objetivando o cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Desta feita, a Administração Pública, está agindo em conformidade com os preceitos constitucionais e zelando por uma melhor qualidade de vida e bem-estar de seus servidores, após criteriosos e incessantes estudos no que se refere às metas fiscais e orçamentárias do Município, chegou-se à possibilidade do reajuste salarial em questão.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

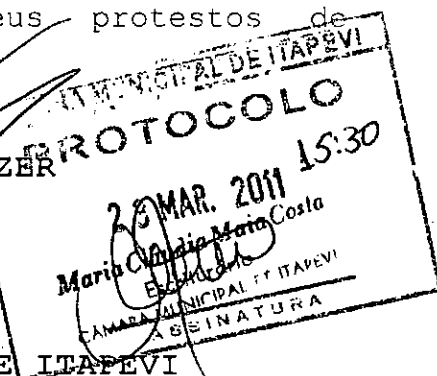
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

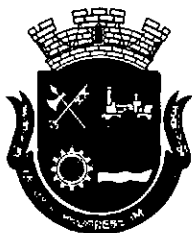
[Assinatura]
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

AO EXMO.

SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ITAPEVI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de Abril de 2011, em 13% (treze por cento), os vencimentos dos cargos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, objetivando o cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional N° 19, de 04 de junho de 1998, para assegurar, aos Servidores Públicos Municipais, revisão geral da remuneração, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - Integram esta Lei, em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 1º:

I - Anexo "A", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal N° 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

II - Anexo "A1", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal N° 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

III - Anexo "B", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal n° 1.630, de 26 de Novembro de 2003;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

IV - Anexos "B.1", "B.2" e "B.3", contendo as Tabelas de Vencimento-Base a que se refere o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003, bem como a Tabela de Vencimento-Base contida na Lei Municipal Nº 1.900, de 05 de Dezembro de 2007;

V - Anexos "B.4" e "B.5", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003.

Art. 3º - Fica substituída a "Tabela Indiciária Para os Grupos B" constante do artigo 22 da Lei Municipal Nº 1.569 de 31 de Julho de 2002, pela Tabela contida no Anexo B.6 da presente Lei.

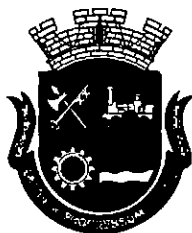
Art. 4º - O reajustamento estabelecido no artigo 1º desta Lei se aplica aos vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais Estatutários, Celetistas e Comissionados.

Art. 5º - O reajustamento estabelecido no artigo 1º desta Lei não se aplica aos Estagiários e participantes dos programas "Frente de Trabalho" e "Conexão Jovem".

Art. 6º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei somente se aplica aos aposentados pelo regime da paridade e aos pensionistas com benefício instituído antes de Janeiro de 2008, conforme determina a Lei Federal Nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, alterada pela Lei Federal Nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

§ 1º - As demais aposentadorias e pensões serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º - No cumprimento do disposto neste artigo, ter-se-á como base para aplicação do reajuste o vencimento originário do respectivo salário ou provento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

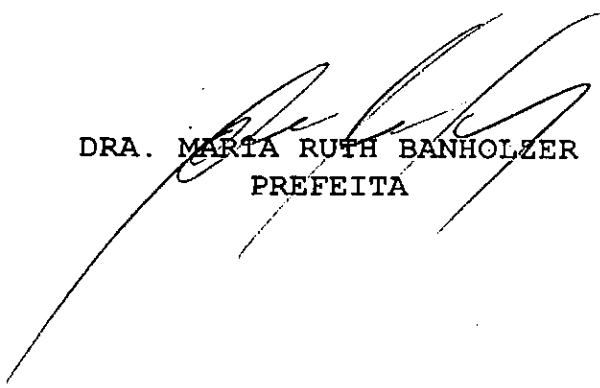
Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal N° 2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Abril de 2011, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

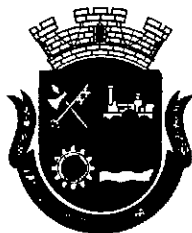


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 06

ANEXO A
PARTE INTEGRANTE DA DE LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º - INCISO I

Grupos	Vencimento Base	Valor do VB
Grupo 1 – Cargo de professor	VB 4	R\$ 1.063,68
Grupo 2 – Cargo de suporte pedagógico	VB 5	R\$ 805,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 07

ANEXO A.1
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO II

Tabela Salarial Para o Grupo 1
PROFESSOR

24 horas semanais (120 horas/mês) – Vencimento- Base R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 1	R\$ 1.063,68	R\$ 1.138,14	R\$ 1.212,59	R\$ 1.287,06	R\$ 1.361,51	R\$ 1.446,60	R\$ 1.531,70
CL 2	R\$ 1.531,70	R\$ 1.616,79	R\$ 1.712,52	R\$ 1.808,25	R\$ 1.903,99	R\$ 2.010,36	R\$ 2.116,72
CL 3	R\$ 1.903,99	R\$ 2.010,36	R\$ 2.116,72	R\$ 2.223,09	R\$ 2.340,08	R\$ 2.457,11	R\$ 2.574,11

Tabela Salarial Para o Grupo 1
PROFESSOR

30 horas semanais (150 horas/mês) – Vencimento- Base: R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 1	R\$ 1.329,60	R\$ 1.422,66	R\$ 1.515,74	R\$ 1.608,81	R\$ 1.701,88	R\$ 1.808,25	R\$ 1.914,62
CL 2	R\$ 1.914,62	R\$ 2.020,99	R\$ 2.140,65	R\$ 2.260,32	R\$ 2.379,98	R\$ 2.512,94	R\$ 2.645,90
CL 3	R\$ 2.379,98	R\$ 2.512,94	R\$ 2.645,90	R\$ 2.778,86	R\$ 2.925,12	R\$ 3.071,37	R\$ 3.217,63

Tabela Salarial Para o Grupo 1
PROFESSOR

40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento- Base: R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 4	R\$ 2.552,82	R\$ 2.694,65	R\$ 2.854,20	R\$ 3.013,75	R\$ 3.173,31	R\$ 3.350,59	R\$ 3.527,87
CL 5	R\$ 3.173,31	R\$ 3.350,59	R\$ 3.527,87	R\$ 3.705,15	R\$ 3.900,16	R\$ 4.095,16	R\$ 4.290,17

Tabela Salarial – Para o Grupo 2
SUPORTE PEDAGÓGICO

40 horas semanais – Vencimento- Base 5: R\$ 805,83

Referência	Índice	Vencimento
C	490	R\$ 3.948,53
D	358	R\$ 2.884,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

ANEXO B
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO III

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 08

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

GRUPOS	VENCIMENTO BASE	VALOR VB(R\$)
GRUPO A - cargos efetivos gerais	VB1	R\$ 588,53
GRUPO B - cargos em comissão	VB2	R\$ 805,83
GRUPO C1 - Cargos da Saúde - 40 h/s - M	VB3.1	R\$ 588,53
GRUPO C2 - Cargos da Saúde 20 h/s	VB3.2	R\$ 644,66
GRUPO C3 - Cargos da Saúde 30 h/s	VB3.3	R\$ 966,98
GRUPO C4 - Cargos da Saúde 40 h/s - S	VB3.4	R\$ 1.289,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 09

ANEXO B.1
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Tabela Salarial para o Grupo A
cargos efetivos

200 horas mês – Vencimento Base 1: R\$ 588,53

Referência	NÍVEL						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48
2	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50
3	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32
4	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03
5	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
6	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
7	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64
8	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64	R\$ 1.942,15	R\$ 2.024,54	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33
9	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33	R\$ 2.271,72	R\$ 2.354,02	R\$ 2.442,40	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96
10	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96	R\$ 2.707,24	R\$ 2.795,52	R\$ 2.883,80	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36
11	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36	R\$ 3.148,64	R\$ 3.236,85	R\$ 3.325,19	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98
12	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98	R\$ 3.572,38	R\$ 3.654,77	R\$ 3.731,28	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30
13	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30	R\$ 3.954,92	R\$ 4.025,55	R\$ 4.090,28	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87
14	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87	R\$ 4.272,73	R\$ 4.325,69	R\$ 4.378,66	R\$ 4.425,75	R\$ 4.466,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 40

ANEXO B.2
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

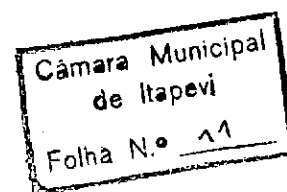
Tabela Salarial Para o Grupo B

40h semanais- Vencimento- Base 2: R\$ 805,83

Referência	Vencimento
A2	R\$ 5.650,00
A1	R\$ 4.943,75
A	R\$ 4.311,13
B	R\$ 4.190,27
C	R\$ 3.948,53
D	R\$ 2.884,84
E	R\$ 2.240,19
F	R\$ 1.772,80
G	R\$ 1.442,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



ANEXO B.3
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Tabela Salarial Para o Grupo C 1
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

40 horas Semanais (200 horas/mês) - Vencimento Base 3.1: R\$ 588,53

REF.	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,31	R\$ 800,40	R\$ 847,48
S2	R\$ 894,56	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,46	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,02
S3	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,76	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
S4	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
S5	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64

Tabela Salarial Para o Grupo C 2
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

20 horas Semanais (100 horas/mês) - Vencimento Base 3.2: R\$ 644,66

Vencimento Base 3.3: R\$ 966,98

REF.	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S6	R\$ 1.792,15	R\$ 1.875,96	R\$ 1.959,77	R\$ 2.043,57	R\$ 2.127,38	R\$ 2.217,63	R\$ 2.307,88
S8	R\$ 2.939,62	R\$ 3.065,33	R\$ 3.191,03	R\$ 3.326,41	R\$ 3.461,79	R\$ 3.597,17	R\$ 3.732,54

Tabela Salarial Para o Grupo C 3
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

30 horas Semanais (150 horas/mês) – Vencimento Base 3.3: R\$ 966,98

REF.	NÍVEIS						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S7	R\$ 2.456,13	R\$ 2.572,17	R\$ 2.688,20	R\$ 2.813,19	R\$ 2.939,62	R\$ 3.065,33	R\$ 3.191,03

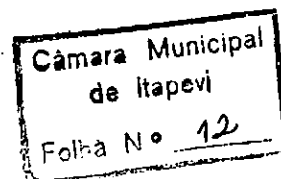
TABELA SALARIAL PARA O GRUPO C 4
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento Base 3.4: R\$ 1.289,31

REF.	NÍVEIS						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S9	R\$ 4.087,12	R\$ 4.254,72	R\$ 4.435,23	R\$ 4.615,73	R\$ 4.796,23	R\$ 4.976,74	R\$ 5.157,24
S10	R\$ 7.091,21	R\$ 7.284,60	R\$ 7.465,10	R\$ 7.645,61	R\$ 7.826,11	R\$ 8.006,62	R\$ 8.174,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



ANEXO B.4
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO V

GRUPO C 5
CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO
SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

24 horas Semanais (120 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

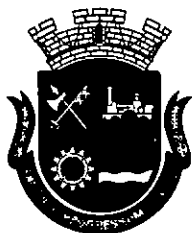
GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40	R\$ 2.660,40	R\$ 2.769,40
B	R\$ 1.964,40	R\$ 2.058,00	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40
C	R\$ 3.528,00	R\$ 3.679,20	R\$ 3.829,20	R\$ 3.993,60	R\$ 4.154,40	R\$ 4.316,40	R\$ 4.478,40

30 horas Semanais (150 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50	R\$ 3.325,50	R\$ 3.462,00
B	R\$ 2.455,50	R\$ 2.572,50	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50
C	R\$ 4.410,00	R\$ 4.599,00	R\$ 4.786,50	R\$ 4.992,00	R\$ 5.193,00	R\$ 5.395,50	R\$ 5.598,00

36 horas Semanais (180 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60	R\$ 3.990,60	R\$ 4.154,40
B	R\$ 2.946,60	R\$ 3.087,00	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60
C	R\$ 5.292,00	R\$ 5.518,80	R\$ 5.743,80	R\$ 5.990,40	R\$ 6.231,60	R\$ 6.474,60	R\$ 6.717,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 13

ANEXO B.5
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO V

GRUPO C 5
CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

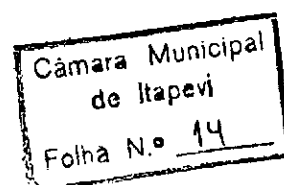
SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO
SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

TABELA VALOR HORA

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27	R\$ 22,17	R\$ 23,08
B	R\$ 16,37	R\$ 17,15	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27
C	R\$ 29,40	R\$ 30,65	R\$ 31,91	R\$ 33,27	R\$ 34,62	R\$ 35,97	R\$ 37,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

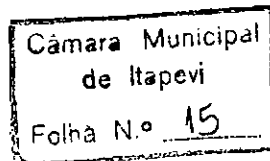


ANEXO B.6
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 3º

TABELA INDICIÁRIA – PARA OS GRUPOS B
(Cargos Comissionados)

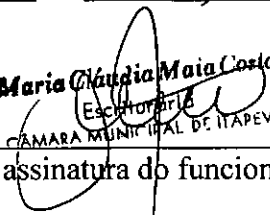
REFERÊNCIA	ÍNDICE
RS A2	701.14
RS A1	613.49
RS A	535.00
RS B	520.00
RS C	490.00
RS D	358.00
RS E	278.00
RS F	220.00
RS G	179.00

CERTIDAO



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 17/2011**, foi autuado e registrado como processo **número 29/2011**.

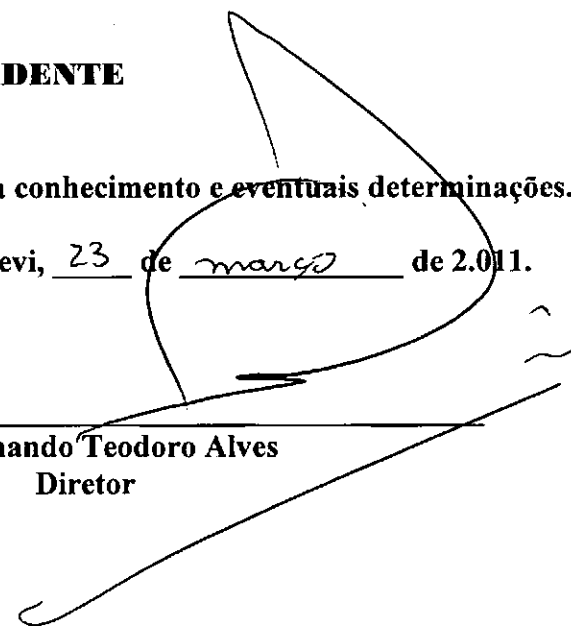
Itapevi, 23 de março de 2.011.


Maria Cláudia Maia Costa
Escritório
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 23 de março de 2.011.

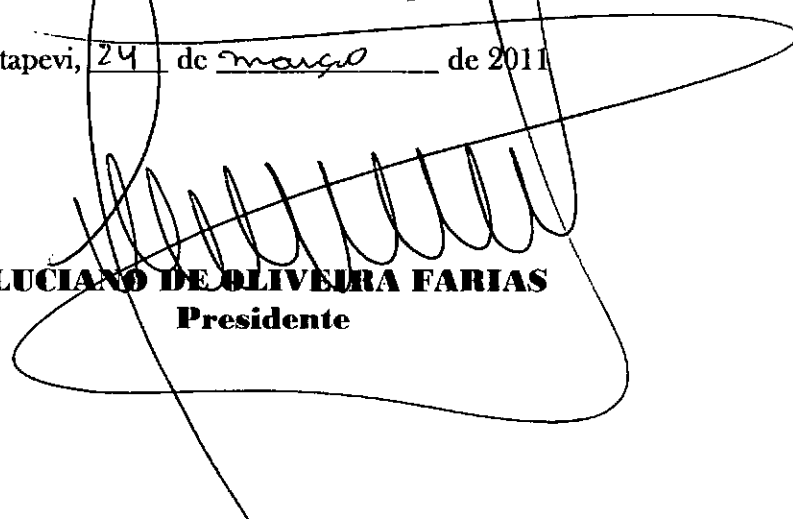


Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 29/03/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 24 de março de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 24 de março de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

Para as providências cabíveis.
Itapevi, 24 / 03 / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

CERTIDAO.

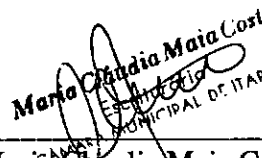
Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 29 de março de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Escriturário
Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 29 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

PROJETO DE LEI N 017 /2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, 29 /03 / 2011.

**Luciano de Oliveira Farias
Presidente**

PROJETO DE LEI N.º 017/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

Maria C. Paula Maia Costa
Secretária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

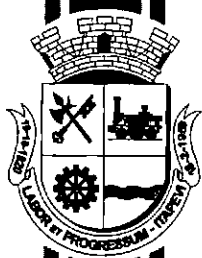
PROJETO DE LEI Nº 017/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcos Godoy, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Claudio Dutra Barros

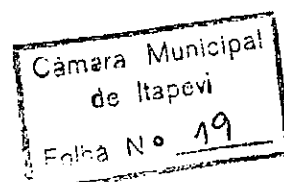
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

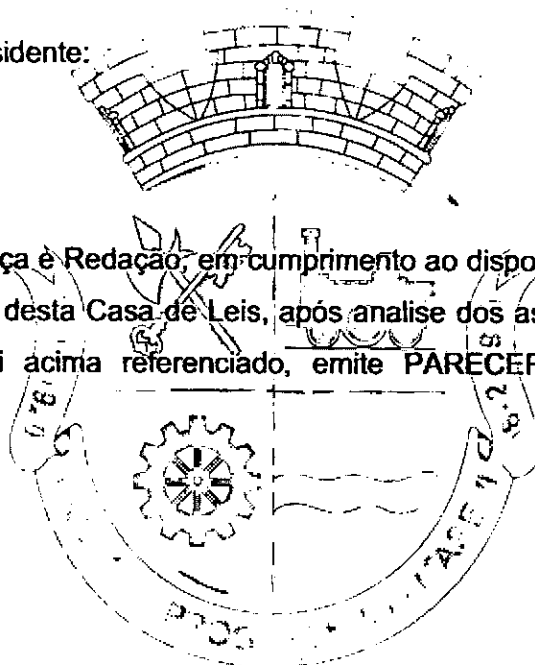
- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI n.
017/2011



Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:



I – RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que tem visa conceder, linearmente, o percentual de 13% (treze por cento), nos vencimentos dos cargos que compõe a estrutura administrativa da Municipalidade, exceto aos pensionistas e aposentados, que possuem regras próprias.

É a síntese do necessário.

II – VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos = não se vislumbra quaisquer

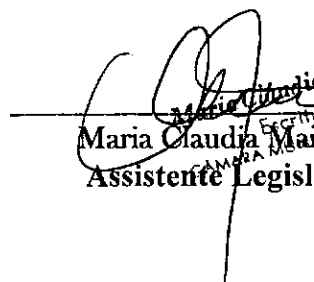
Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 23

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 28 de março de 2011.

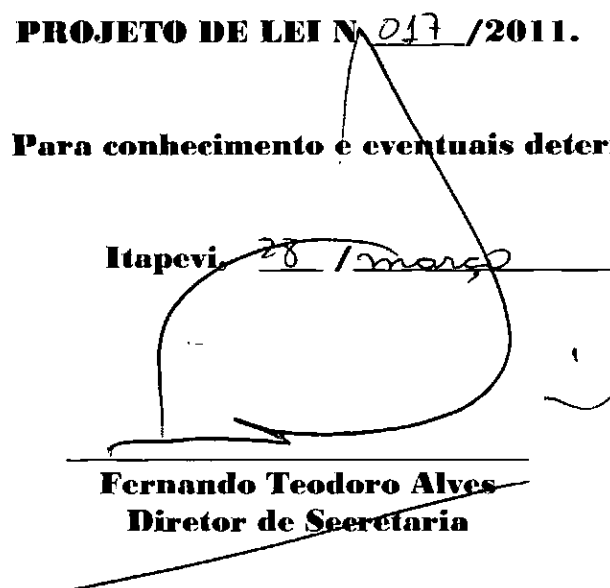

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 017 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 28 / março / 2011.


Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

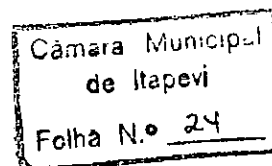
À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 29/03/11

Itapevi, 28 de março de 2011.

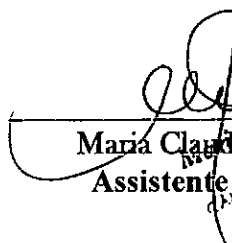
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 017/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

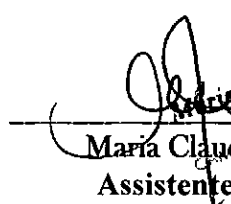
Itapevi, 23 de março de 2011.

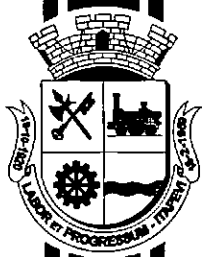

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 014/11 referente ao Projeto de Lei nº 017/11, de autoria do Poder Ejecutivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 23 de março de 2011.

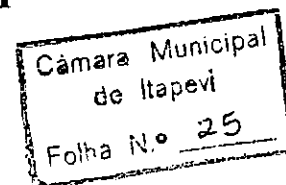

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data 29/03/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ☒ ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 017 / 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.



ADILSON PERES



AKDENIS MOHAMAD KOURANI



CLAUDIO DUTRA BARROS



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE



FLAUDIO AZEVEDO LIMAS



IGOR SOARES EBERT



JULIO CESAR PORTELA



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS



MARCOS FERREIRA GODOY



PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA



ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA



SILAS PINHEIRO DA SILVA



SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

12

Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

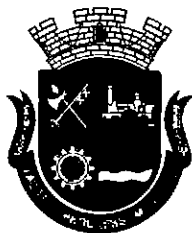
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 09

ANEXO B.1
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Tabela Salarial para o Grupo A
cargos efetivos

200 horas mês – Vencimento Base 1: R\$ 588,53

Referência	NÍVEL						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48
2	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50
3	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32
4	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03
5	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
6	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
7	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64
8	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64	R\$ 1.942,15	R\$ 2.024,54	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33
9	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33	R\$ 2.271,72	R\$ 2.354,02	R\$ 2.442,40	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96
10	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96	R\$ 2.707,24	R\$ 2.795,52	R\$ 2.883,80	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36
11	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36	R\$ 3.148,64	R\$ 3.236,85	R\$ 3.325,19	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98
12	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98	R\$ 3.572,38	R\$ 3.654,77	R\$ 3.731,28	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30
13	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30	R\$ 3.954,92	R\$ 4.025,55	R\$ 4.090,28	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87
14	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87	R\$ 4.272,73	R\$ 4.325,69	R\$ 4.378,66	R\$ 4.425,75	R\$ 4.466,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 10

ANEXO B.2
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Tabela Salarial Para o Grupo B

40h semanais- Vencimento- Base 2: R\$ 805,83

Referência	Vencimento
A2	R\$ 5.650,00
A1	R\$ 4.943,75
A	R\$ 4.311,13
B	R\$ 4.190,27
C	R\$ 3.948,53
D	R\$ 2.884,84
E	R\$ 2.240,19
F	R\$ 1.772,80
G	R\$ 1.442,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



ANEXO B.3
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Tabela Salarial Para o Grupo C 1
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

40 horas Semanais (200 horas/mês) - Vencimento Base 3.1: R\$ 588,53

REF.	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,31	R\$ 800,40	R\$ 847,48
S2	R\$ 894,56	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,46	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,02
S3	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,76	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
S4	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
S5	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64

Tabela Salarial Para o Grupo C 2
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

20 horas Semanais (100 horas/mês) - Vencimento Base 3.2: R\$ 644,66

Vencimento Base 3.3: R\$ 966,98

REF.	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S6	R\$ 1.792,15	R\$ 1.875,96	R\$ 1.959,77	R\$ 2.043,57	R\$ 2.127,38	R\$ 2.217,63	R\$ 2.307,88
S8	R\$ 2.939,62	R\$ 3.065,33	R\$ 3.191,03	R\$ 3.326,41	R\$ 3.461,79	R\$ 3.597,17	R\$ 3.732,54

Tabela Salarial Para o Grupo C 3
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

30 horas Semanais (150 horas/mês) – Vencimento Base 3.3: R\$ 966,98

REF.	NÍVEIS						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S7	R\$ 2.456,13	R\$ 2.572,17	R\$ 2.688,20	R\$ 2.813,19	R\$ 2.939,62	R\$ 3.065,33	R\$ 3.191,03

TABELA SALARIAL PARA O GRUPO C 4
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento Base 3.4: R\$ 1.289,31

REF.	NÍVEIS						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S9	R\$ 4.087,12	R\$ 4.254,72	R\$ 4.435,23	R\$ 4.615,73	R\$ 4.796,23	R\$ 4.976,74	R\$ 5.157,24
S10	R\$ 7.091,21	R\$ 7.284,60	R\$ 7.465,10	R\$ 7.645,61	R\$ 7.826,11	R\$ 8.006,62	R\$ 8.174,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 12

ANEXO B.4
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO V

GRUPO C 5
CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

**SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO
SUB-CONJUNTO C - MÉDICO**

24 horas Semanais (120 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40	R\$ 2.660,40	R\$ 2.769,40
B	R\$ 1.964,40	R\$ 2.058,00	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40
C	R\$ 3.528,00	R\$ 3.679,20	R\$ 3.829,20	R\$ 3.993,60	R\$ 4.154,40	R\$ 4.316,40	R\$ 4.478,40

30 horas Semanais (150 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50	R\$ 3.325,50	R\$ 3.462,00
B	R\$ 2.455,50	R\$ 2.572,50	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50
C	R\$ 4.410,00	R\$ 4.599,00	R\$ 4.786,50	R\$ 4.992,00	R\$ 5.193,00	R\$ 5.395,50	R\$ 5.598,00

36 horas Semanais (180 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60	R\$ 3.990,60	R\$ 4.154,40
B	R\$ 2.946,60	R\$ 3.087,00	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60
C	R\$ 5.292,00	R\$ 5.518,80	R\$ 5.743,80	R\$ 5.990,40	R\$ 6.231,60	R\$ 6.474,60	R\$ 6.717,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 13

ANEXO B.5
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO V

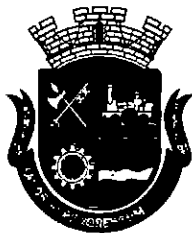
GRUPO C 5
CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO
SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

TABELA VALOR HORA

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27	R\$ 22,17	R\$ 23,08
B	R\$ 16,37	R\$ 17,15	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27
C	R\$ 29,40	R\$ 30,65	R\$ 31,91	R\$ 33,27	R\$ 34,62	R\$ 35,97	R\$ 37,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

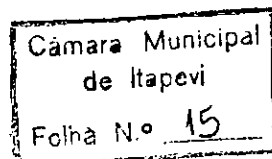
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 14

ANEXO B.6
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 3º

TABELA INDICIÁRIA – PARA OS GRUPOS B
(Cargos Comissionados)

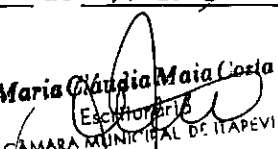
REFERÊNCIA	ÍNDICE
RS A2	701.14
RS A1	613.49
RS A	535.00
RS B	520.00
RS C	490.00
RS D	358.00
RS E	278.00
RS F	220.00
RS G	179.00

CERTIDAO



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 17/2011**, foi autuado e registrado como processo **número 29/2011**.

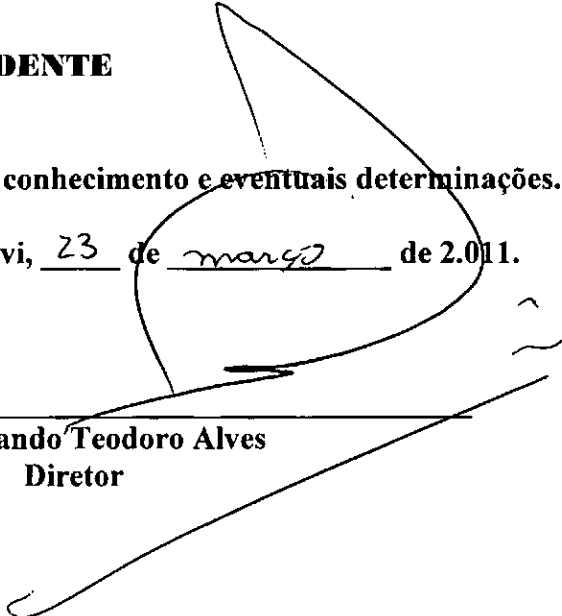
Itapevi, 23 de março de 2.011.


Maria Cláudia Maia Costa
Escriturária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 23 de março de 2.011.

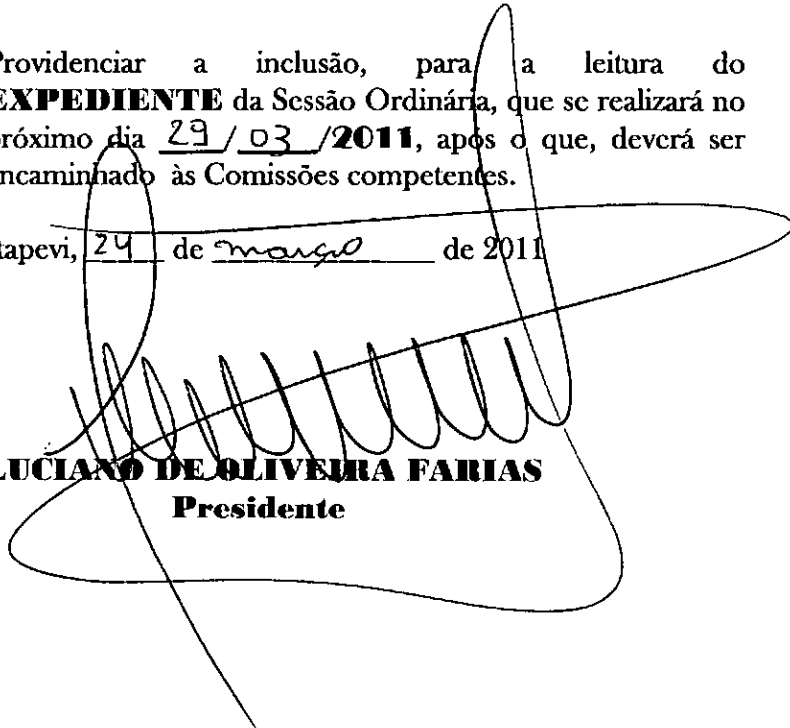


Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 29/03/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

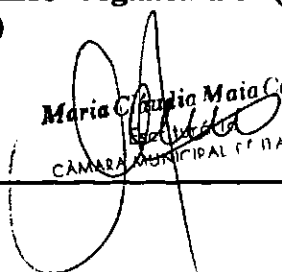
Itapevi, 24 de março de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 017/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)


Maria C. Paula Maia Costa
Secretaria
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 017/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcelo Godoy, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Claudio Dutra Barros

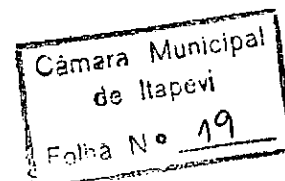
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI n.
017/2011**



Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:



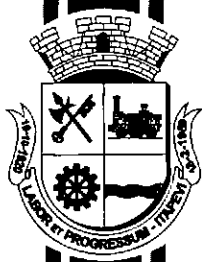
I – RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que tem visa conceder, linearmente, o percentual de 13% (treze por cento), nos vencimentos dos cargos que compõe a estrutura administrativa da Municipalidade, exceto aos pensionistas e aposentados, que possuem regras próprias.

É a síntese do necessário.

II – VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos = não se vislumbra quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

irregularidade ou ofensa, por vício formal, às regras preconizadas na Carta Política de 1988, em especial, no inciso X do art. 37.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 20

III – DECISÃO

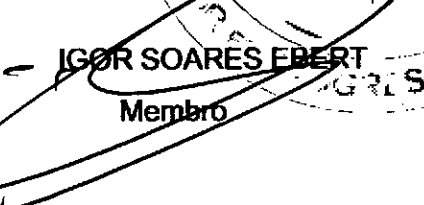
Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

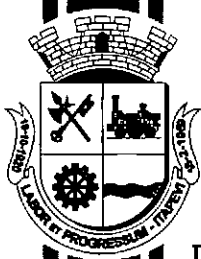
É o parecer que, sob crítica, respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bernardo Moreira Nery", 29 de março de 2011


CLAUDIO DUTRA DE BARROS;
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator


IGOR SOARES EBERT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 22

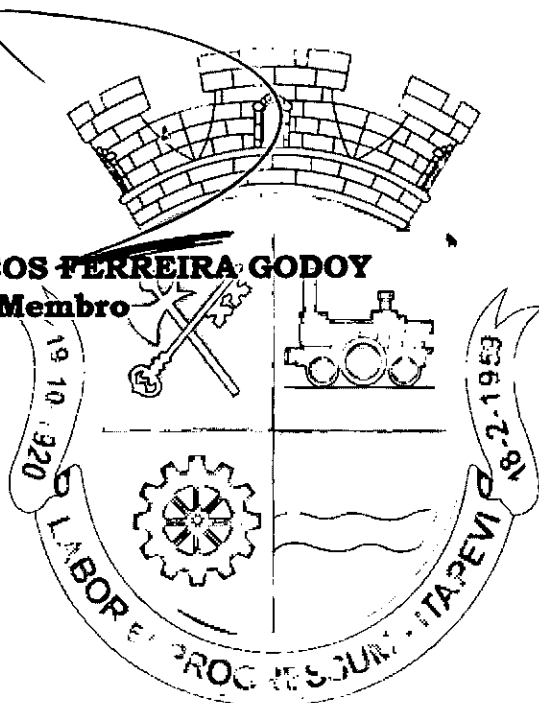
É o parecer, sob critica que respeitosamente submetemos ao
Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 29 de março de 2011.

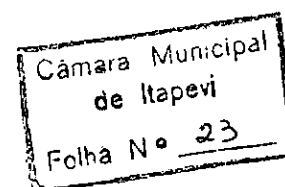
IGOR SOARES EBERT
Presidente

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vice Presidente e relator

MARCOS FERREIRA GODOY
Membro

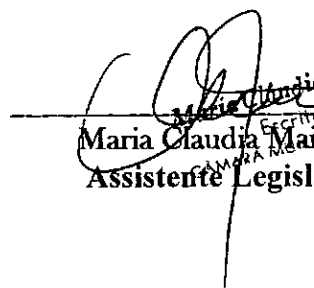


CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 28 de março de 2011.

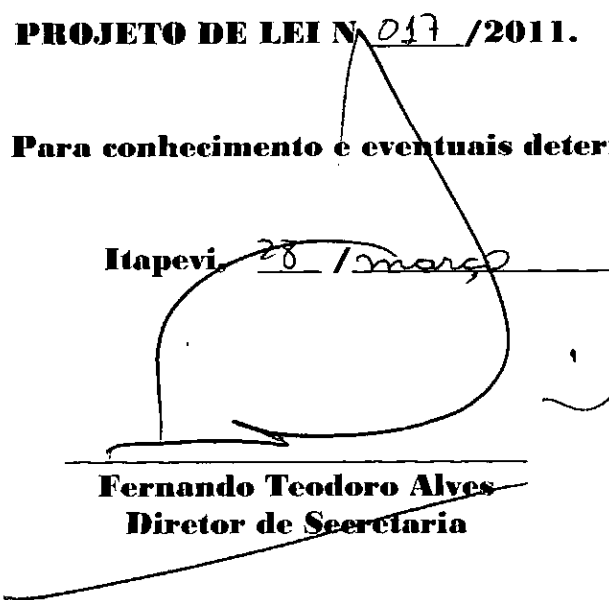

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 017 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 28 / março / 2011.


Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

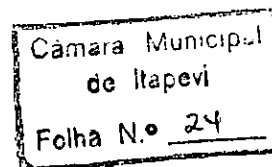
À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 29/03/11

Itapevi, 28 de março de 2011.

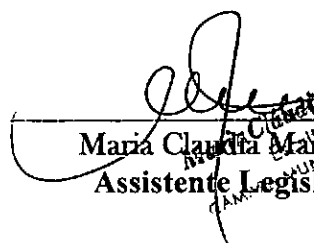
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 017/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

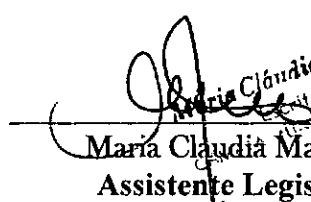
Itapevi, 29 de março de 2011.

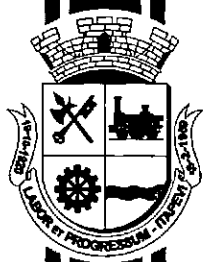

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 014/11 referente ao Projeto de Lei nº 017/11, de autoria do Poder Ejecutivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 29 de março de 2011.

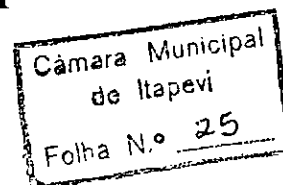

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data 29/03/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ☒ ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 017 / 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.



ADILSON PERES



AKDENIS MOHAMAD KOURANI



CLAUDIO DUTRA BARROS



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE



FLAUDIO AZEVEDO LIMAS



IGOR SOARES EBERT



JULIO CESAR PORTELA



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS



MARCOS FERREIRA GODOY



PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA



ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA



SILAS PINHEIRO DA SILVA



SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

12

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 014/2011

Projeto de Lei 017/2011 - Do Executivo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 26

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ITAPEVI."

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de Abril de 2011, em 13% (treze por cento), os vencimentos dos cargos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, objetivando o cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de junho de 1998, para assegurar, aos Servidores Públicos Municipais, revisão geral da remuneração, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - Integram esta Lei, em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 1º:

I - Anexo "A", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

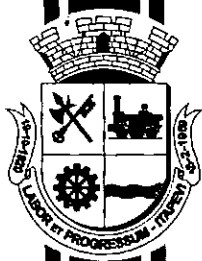
II - Anexo "A1", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

III - Anexo "B", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

RECEBI

31/03/2011
Secretaria de Governo

Ubaldo Tambora 09h57



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 27

IV - Anexos "B.1", "B.2" e "B.3", contendo as Tabelas de Vencimento-Base a que se refere o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003, bem como a Tabela de Vencimento-Base contida na Lei Municipal Nº 1.900, de 05 de Dezembro de 2007;

V - Anexos "B.4" e "B.5", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 26 de Novembro de 2003.

Art. 3º - Fica substituída a "Tabela Indiciária Para os Grupos B" constante do artigo 22 da Lei Municipal Nº 1.569 de 31 de Julho de 2002, pela Tabela contida no Anexo B.6 da presente Lei.

Art. 4º - O reajustamento estabelecido no artigo 1º desta Lei se aplica aos vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais Estatutários, Celetistas e Comissionados.

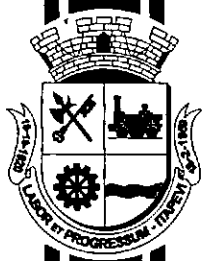
Art. 5º - O reajustamento estabelecido no artigo 1º desta Lei não se aplica aos Estagiários e participantes dos programas "Frente de Trabalho" e "Conexão Jovem".

Art. 6º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei somente se aplica aos aposentados pelo regime da paridade e aos pensionistas com benefício instituído antes de Janeiro de 2008, conforme determina a Lei Federal Nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, alterada pela Lei Federal Nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

§ 1º - As demais aposentadorias e pensões serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º - No cumprimento do disposto neste artigo, ter-se-á como base para aplicação do reajuste o vencimento originário do respectivo salário ou provento.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 28

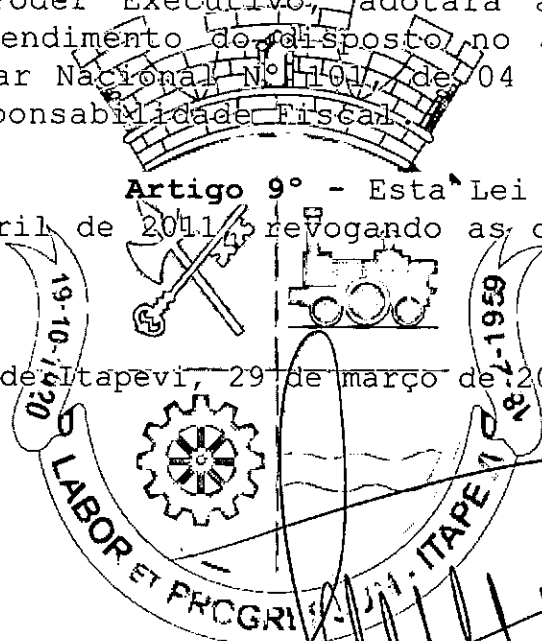
das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal N° 2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

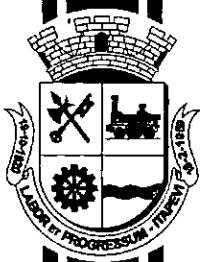
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Abril de 2011, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de março de 2011.



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAUDIO AZEVEDO LIMA
1º Secretário



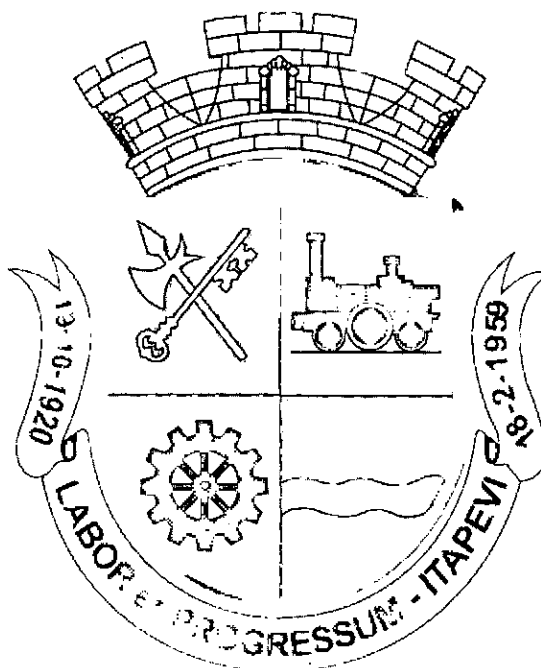
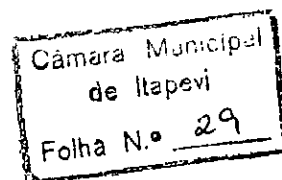
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

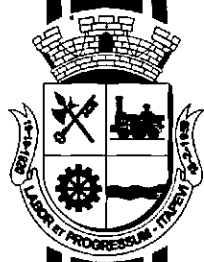
- Estado de São Paulo -

ANEXO A

PARTE INTEGRANTE DA DE LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º - INCISO I

Grupos	Vencimento Base	Valor do VB
Grupo 1 – Cargo de professor	VB 4	R\$ 1.063,68
Grupo 2 – Cargo de suporte pedagógico	VB 5	R\$ 805,83





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO A.1
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO II

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 30

Tabela Salarial Para o Grupo 1 PROFESSOR

24 horas semanais (120 horas/mês) – Vencimento- Base R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 1	R\$ 1.063,68	R\$ 1.138,14	R\$ 1.212,59	R\$ 1.287,06	R\$ 1.361,51	R\$ 1.446,60	R\$ 1.531,70
CL 2	R\$ 1.531,70	R\$ 1.616,79	R\$ 1.712,52	R\$ 1.808,25	R\$ 1.903,99	R\$ 2.010,36	R\$ 2.116,72
CL 3	R\$ 1.903,99	R\$ 2.010,36	R\$ 2.116,72	R\$ 2.223,09	R\$ 2.340,08	R\$ 2.457,11	R\$ 2.574,11

Tabela Salarial Para o Grupo 1 PROFESSOR

30 horas semanais (150 horas/mês) – Vencimento- Base: R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 1	R\$ 1.329,60	R\$ 1.422,66	R\$ 1.515,74	R\$ 1.608,81	R\$ 1.701,88	R\$ 1.808,25	R\$ 1.914,62
CL 2	R\$ 1.914,62	R\$ 2.020,99	R\$ 2.140,65	R\$ 2.260,32	R\$ 2.379,98	R\$ 2.512,94	R\$ 2.645,90
CL 3	R\$ 2.379,98	R\$ 2.512,94	R\$ 2.645,90	R\$ 2.778,86	R\$ 2.925,12	R\$ 3.071,37	R\$ 3.217,63

Tabela Salarial Para o Grupo 1 PROFESSOR

40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento- Base: R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 4	R\$ 2.552,82	R\$ 2.694,65	R\$ 2.854,20	R\$ 3.013,75	R\$ 3.173,31	R\$ 3.350,59	R\$ 3.527,87
CL 5	R\$ 3.173,31	R\$ 3.350,59	R\$ 3.527,87	R\$ 3.705,15	R\$ 3.900,16	R\$ 4.095,16	R\$ 4.290,17

Tabela Salarial – Para o Grupo 2 SUPORTE PEDAGÓGICO

40 horas semanais – Vencimento- Base 5: R\$ 805,83

Referência	Índice	Vencimento
C	490	R\$ 3.948,53
D	358	R\$ 2.884,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

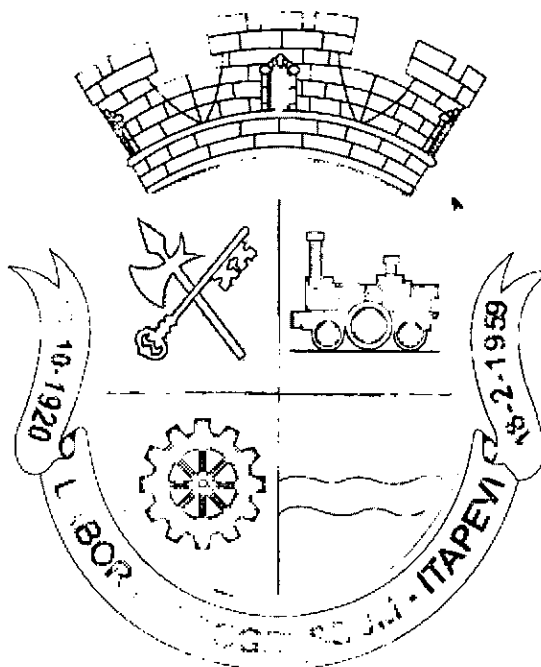
- Estado de São Paulo -
ANEXO B

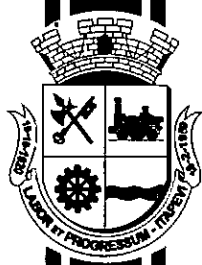
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO III

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 31

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

GRUPOS	VENCIMENTO BASE	VALOR VB(R\$)
GRUPO A - cargos efetivos gerais	VB1	R\$ 588,53
GRUPO B - cargos em comissão	VB2	R\$ 805,83
GRUPO C1 - Cargos da Saúde - 40 h/s - M	VB3.1	R\$ 588,53
GRUPO C2 - Cargos da Saúde 20 h/s	VB3.2	R\$ 644,66
GRUPO C3 - Cargos da Saúde 30 h/s	VB3.3	R\$ 966,98
GRUPO C4 - Cargos da Saúde 40 h/s - S	VB3.4	R\$ 1.289,31





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO B.1

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____

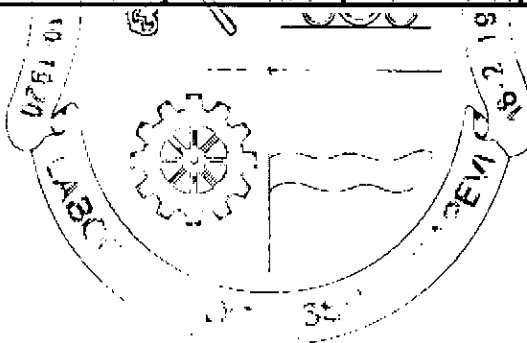
ARTIGO 2º INCISO IV

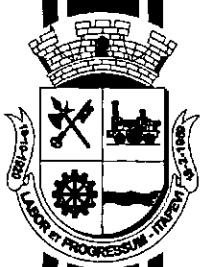
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 32

Tabela Salarial para o Grupo A cargos efetivos

200 horas mês - Vencimento Base 1: R\$ 588,53

Referência	NÍVEL						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48
2	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50
3	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32
4	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03
5	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
6	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
7	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64
8	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64	R\$ 1.942,15	R\$ 2.024,54	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33
9	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33	R\$ 2.271,72	R\$ 2.354,02	R\$ 2.442,40	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96
10	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96	R\$ 2.707,24	R\$ 2.795,52	R\$ 2.883,80	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36
11	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36	R\$ 3.148,64	R\$ 3.236,85	R\$ 3.325,19	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98
12	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98	R\$ 3.572,38	R\$ 3.654,77	R\$ 3.731,28	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30
13	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30	R\$ 3.954,92	R\$ 4.025,55	R\$ 4.090,28	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87
14	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87	R\$ 4.272,73	R\$ 4.325,69	R\$ 4.378,66	R\$ 4.425,75	R\$ 4.466,94





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO B.2

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____

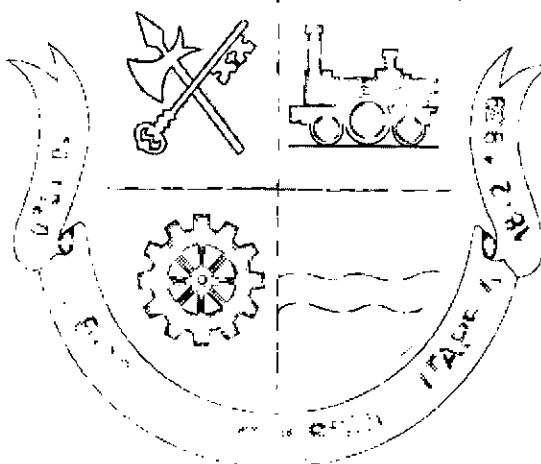
ARTIGO 2º INCISO IV

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 33

Tabela Salarial Para o Grupo B

40h semanais- Vencimento- Base 2: R\$ 805,83

Referência	Vencimento
A2	R\$ 5.650,00
A1	R\$ 4.943,75
A	R\$ 4.311,13
B	R\$ 4.190,27
C	R\$ 3.948,53
D	R\$ 2.884,84
E	R\$ 2.240,19
F	R\$ 1.772,80
G	R\$ 1.442,41





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO B:4

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____

ARTIGO 2º INCISO V

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 35

GRUPO C 5

CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO

SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

24 horas Semanais (120 horas/mês)

TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40	R\$ 2.660,40	R\$ 2.769,40
B	R\$ 1.964,40	R\$ 2.058,00	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40
C	R\$ 3.528,00	R\$ 3.679,20	R\$ 3.829,20	R\$ 3.993,60	R\$ 4.154,40	R\$ 4.316,40	R\$ 4.478,40

30 horas Semanais (150 horas/mês)

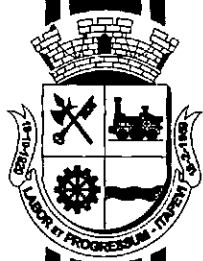
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50	R\$ 3.325,50	R\$ 3.462,00
B	R\$ 2.455,50	R\$ 2.572,50	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50
C	R\$ 4.410,00	R\$ 4.599,00	R\$ 4.786,50	R\$ 4.992,00	R\$ 5.193,00	R\$ 5.395,50	R\$ 5.598,00

36 horas Semanais (180 horas/mês)

TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60	R\$ 3.990,60	R\$ 4.154,40
B	R\$ 2.946,60	R\$ 3.087,00	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60
C	R\$ 5.292,00	R\$ 5.518,80	R\$ 5.743,80	R\$ 5.990,40	R\$ 6.231,60	R\$ 6.474,60	R\$ 6.717,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO B.5

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____

ARTIGO 2º INCISO V

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 36

GRUPO C 5

CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

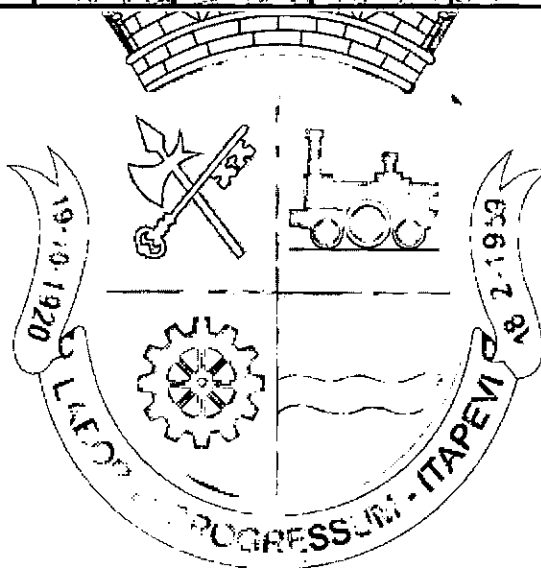
SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

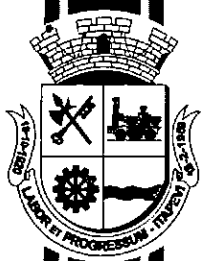
SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO

SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

TABELA VALOR HORA

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27	R\$ 22,17	R\$ 23,08
B	R\$ 16,37	R\$ 17,15	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27
C	R\$ 29,40	R\$ 30,65	R\$ 31,91	R\$ 33,27	R\$ 34,62	R\$ 35,97	R\$ 37,32





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

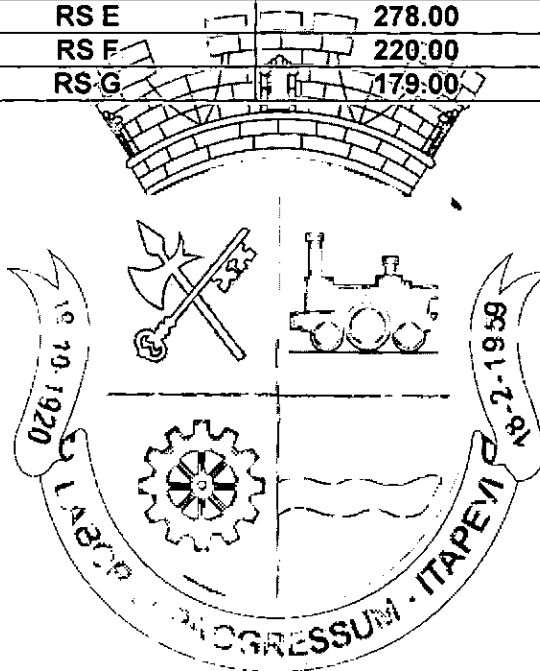
- Estado de São Paulo -

ANEXO B.6
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 3º

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 37

TABELA INDICIÁRIA – PARA OS GRUPOS B
(Cargos Comissionados)

REFERÊNCIA	ÍNDICE
RS A2	701.14
RS A1	613.49
RS A	535.00
RS B	520.00
RS C	490.00
RS D	358.00
RS E	278.00
RS F	220.00
RS G	179.00



JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.068, de 31, de
março, de 2011, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, 12 de abril de 2011.

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.068, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ITAPEVI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de Abril de 2011, em 13% (treze por cento), os vencimentos dos cargos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, objetivando o cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional N.º 19, de 04 de junho de 1998, para assegurar, aos Servidores Públicos Municipais, revisão geral da remuneração, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - Integram esta Lei, em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 1º:

I - Anexo "A", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal N.º 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

II - Anexo "A1", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal N.º 1.630, de 26 de Novembro de 2003;

III - Anexo "B", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.630, de 26 de Novembro de 2003;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

IV - Anexos "B.1", "B.2" e "B.3",
contendo as Tabelas de Vencimento-Base a que se refere o
inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal N° 1.630, de 26 de
Novembro de 2003, bem como a Tabela de Vencimento-Base
contida na Lei Municipal N° 1.900, de 05 de Dezembro de
2007;

V - Anexos "B.4" e "B.5", contendo
a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso V do
artigo 2º da Lei Municipal N° 1.630, de 26 de Novembro de
2003.

Art. 3º - Fica substituída a
"Tabela Indiciária Para os Grupos B" constante do artigo
22 da Lei Municipal N° 1.569 de 31 de Julho de 2002, pela
Tabela contida no Anexo B.6 da presente Lei.

Art. 4º - O reajustamento
estabelecido no artigo 1º desta Lei se aplica aos
vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais
Estatutários, Celetistas e Comissionados.

Art. 5º - O reajustamento
estabelecido no artigo 1º desta Lei não se aplica aos
Estagiários e participantes dos programas "Frente de
Trabalho" e "Conexão Jovem".

Art. 6º - O reajuste de que trata
o artigo 1º desta Lei somente se aplica aos aposentados
pelo regime da paridade e aos pensionistas com benefício
instituído antes de Janeiro de 2008, conforme determina a
Lei Federal N° 10.887, de 18 de Junho de 2004, alterada
pela Lei Federal N° 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

§ 1º - As demais aposentadorias e
pensões serão reajustadas na mesma data e índice em que se
der o reajuste dos benefícios do regime geral de
previdência social.

§ 2º - No cumprimento do disposto
neste artigo, ter-se-á como base para aplicação do
reajuste o vencimento originário do respectivo salário ou
provento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

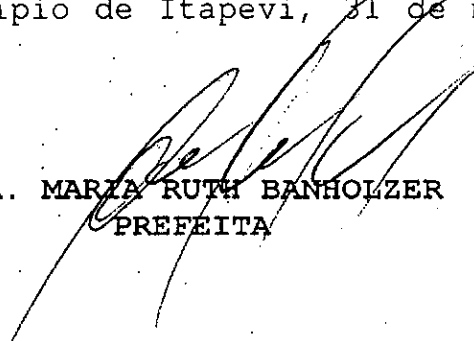
Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal N° 2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

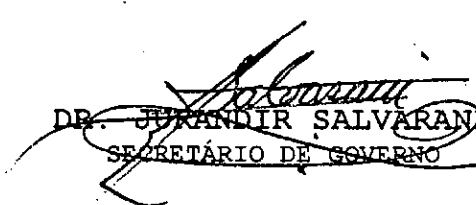
Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Abril de 2011, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de março de 2011.


DR. JUVANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

ANEXO A
PARTE INTEGRANTE DA DE LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º - INCISO I

Grupos	Vencimento Base	Valor do VB
Grupo 1 – Cargo de professor	VB 4	R\$ 1.063,68
Grupo 2 – Cargo de suporte pedagógico	VB 5	R\$ 805,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

ANEXO A.1
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO II

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 43

Tabela Salarial Para o Grupo 1
PROFESSOR

24 horas semanais (120 horas/mês) – Vencimento- Base R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 1	R\$ 1.063,68	R\$ 1.138,14	R\$ 1.212,59	R\$ 1.287,06	R\$ 1.361,51	R\$ 1.446,60	R\$ 1.531,70
CL 2	R\$ 1.531,70	R\$ 1.616,79	R\$ 1.712,52	R\$ 1.808,25	R\$ 1.903,99	R\$ 2.010,36	R\$ 2.116,72
CL 3	R\$ 1.903,99	R\$ 2.010,36	R\$ 2.116,72	R\$ 2.223,09	R\$ 2.340,08	R\$ 2.457,11	R\$ 2.574,11

Tabela Salarial Para o Grupo 1
PROFESSOR

30 horas semanais (150 horas/mês) – Vencimento- Base: R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 1	R\$ 1.329,60	R\$ 1.422,66	R\$ 1.515,74	R\$ 1.608,81	R\$ 1.701,88	R\$ 1.808,25	R\$ 1.914,62
CL 2	R\$ 1.914,62	R\$ 2.020,99	R\$ 2.140,65	R\$ 2.260,32	R\$ 2.379,98	R\$ 2.512,94	R\$ 2.645,90
CL 3	R\$ 2.379,98	R\$ 2.512,94	R\$ 2.645,90	R\$ 2.778,86	R\$ 2.925,12	R\$ 3.071,37	R\$ 3.217,63

Tabela Salarial Para o Grupo 1
PROFESSOR

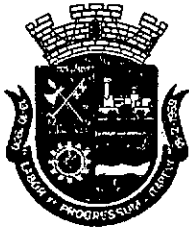
40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento- Base: R\$1.063,68

REFERÊNCIA	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
CL 4	R\$ 2.552,82	R\$ 2.694,65	R\$ 2.854,20	R\$ 3.013,75	R\$ 3.173,31	R\$ 3.350,59	R\$ 3.527,87
CL 5	R\$ 3.173,31	R\$ 3.350,59	R\$ 3.527,87	R\$ 3.705,15	R\$ 3.900,16	R\$ 4.095,16	R\$ 4.290,17

Tabela Salarial – Para o Grupo 2
SUPORTE PEDAGÓGICO

40 horas semanais – Vencimento- Base 5: R\$ 805,83

Referência	Índice	Vencimento
C	490	R\$ 3.948,63
D	358	R\$ 2.884,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

ANEXO B

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____

ARTIGO 2º INCISO III

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 44

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

GRUPOS	VENCIMENTO BASE	VALOR VB(R\$)
GRUPO A - cargos efetivos gerais	VB1	R\$ 588,53
GRUPO B - cargos em comissão	VB2	R\$ 805,83
GRUPO C1 - Cargos da Saúde - 40 h/s - M	VB3.1	R\$ 588,53
GRUPO C2 - Cargos da Saúde 20 h/s	VB3.2	R\$ 644,66
GRUPO C3 - Cargos da Saúde 40 h/s	VB3.3	R\$ 966,98
GRUPO C4 - Cargos da Saúde 40 h/s - S	VB3.4	R\$ 1.289,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

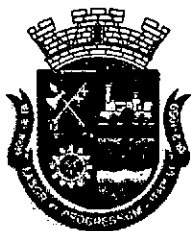
ANEXO B.1
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 45

Tabela Salarial para o Grupo A
cargos efetivos

200 horas mês - Vencimento Base 1: R\$ 588,53

Referência	NÍVEL						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48
2	R\$ 712,12	R\$ 753,32	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50
3	R\$ 800,40	R\$ 847,48	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32
4	R\$ 894,57	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03
5	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
6	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
7	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64
8	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64	R\$ 1.942,15	R\$ 2.024,54	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33
9	R\$ 2.106,94	R\$ 2.189,33	R\$ 2.271,72	R\$ 2.354,02	R\$ 2.442,40	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96
10	R\$ 2.530,68	R\$ 2.618,96	R\$ 2.707,24	R\$ 2.795,52	R\$ 2.883,80	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36
11	R\$ 2.972,08	R\$ 3.060,36	R\$ 3.148,64	R\$ 3.236,85	R\$ 3.325,19	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98
12	R\$ 3.407,59	R\$ 3.489,98	R\$ 3.572,38	R\$ 3.654,77	R\$ 3.731,28	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30
13	R\$ 3.807,79	R\$ 3.884,30	R\$ 3.954,92	R\$ 4.025,55	R\$ 4.090,28	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87
14	R\$ 4.155,02	R\$ 4.213,87	R\$ 4.272,73	R\$ 4.325,69	R\$ 4.378,66	R\$ 4.425,75	R\$ 4.466,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

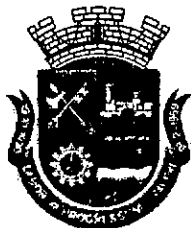
ANEXO B.2
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 46

Tabela Salarial Para o Grupo B

40h semanais- Vencimento- Base 2: R\$ 805,83

Referência	Vencimento
A2	R\$ 5.650,00
A1	R\$ 4.943,75
A	R\$ 4.311,13
B	R\$ 4.190,27
C	R\$ 3.948,53
D	R\$ 2.884,84
E	R\$ 2.240,19
F	R\$ 1.772,80
G	R\$ 1.442,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

ANEXO B.3
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO IV

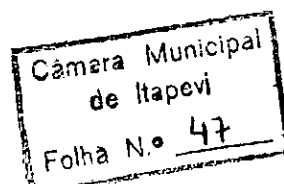


Tabela Salarial Para o Grupo C 1
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

40 horas Semanais (200 horas/mês) - Vencimento Base 3.1: R\$ 588,53

REF.	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S1	R\$ 588,53	R\$ 629,72	R\$ 670,92	R\$ 712,12	R\$ 753,31	R\$ 800,40	R\$ 847,48
S2	R\$ 894,56	R\$ 947,53	R\$ 1.000,50	R\$ 1.053,46	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,02
S3	R\$ 1.053,47	R\$ 1.112,32	R\$ 1.171,17	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,76	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24
S4	R\$ 1.230,03	R\$ 1.294,77	R\$ 1.359,50	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11
S5	R\$ 1.424,24	R\$ 1.494,87	R\$ 1.565,49	R\$ 1.636,11	R\$ 1.712,62	R\$ 1.789,13	R\$ 1.865,64

Tabela Salarial Para o Grupo C 2
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

20 horas Semanais (100 horas/mês) - Vencimento Base 3.2: R\$ 644,66

Vencimento Base 3.3: R\$ 966,98

REF.	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S6	R\$ 1.792,15	R\$ 1.875,96	R\$ 1.959,77	R\$ 2.043,57	R\$ 2.127,38	R\$ 2.217,63	R\$ 2.307,88
S8	R\$ 2.939,62	R\$ 3.065,33	R\$ 3.191,03	R\$ 3.326,41	R\$ 3.461,79	R\$ 3.597,17	R\$ 3.732,54

Tabela Salarial Para o Grupo C 3
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

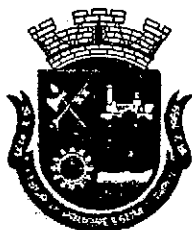
30 horas Semanais (150 horas/mês) - Vencimento Base 3.3: R\$ 966,98

REF.	NÍVEIS						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S7	R\$ 2.456,13	R\$ 2.572,17	R\$ 2.688,20	R\$ 2.813,19	R\$ 2.939,62	R\$ 3.065,33	R\$ 3.191,03

TABELA SALARIAL PARA O GRUPO C 4
CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE

40 horas semanais (200 horas/mês) - Vencimento Base 3.4: R\$ 1.289,31

REF.	NÍVEIS						
	N 1	N 2	N 3	N 4	N 5	N 6	N 7
S9	R\$ 4.087,12	R\$ 4.254,72	R\$ 4.435,23	R\$ 4.615,73	R\$ 4.796,23	R\$ 4.976,74	R\$ 5.157,24
S10	R\$ 7.091,21	R\$ 7.284,60	R\$ 7.465,10	R\$ 7.645,61	R\$ 7.826,11	R\$ 8.006,62	R\$ 8.174,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 48

ANEXO B.4
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO V

GRUPO C 5
CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO
SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

24 horas Semanais (120 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40	R\$ 2.660,40	R\$ 2.769,40
B	R\$ 1.964,40	R\$ 2.058,00	R\$ 2.150,40	R\$ 2.252,40	R\$ 2.350,80	R\$ 2.451,60	R\$ 2.552,40
C	R\$ 3.528,00	R\$ 3.679,20	R\$ 3.829,20	R\$ 3.993,60	R\$ 4.154,40	R\$ 4.316,40	R\$ 4.478,40

30 horas Semanais (150 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50	R\$ 3.325,50	R\$ 3.462,00
B	R\$ 2.455,50	R\$ 2.572,50	R\$ 2.688,00	R\$ 2.815,50	R\$ 2.938,50	R\$ 3.064,50	R\$ 3.190,50
C	R\$ 4.410,00	R\$ 4.599,00	R\$ 4.786,50	R\$ 4.992,00	R\$ 5.193,00	R\$ 5.395,50	R\$ 5.598,00

36 horas Semanais (180 horas/mês)
TABELA DE VENCIMENTO BASE

GRUPO	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60	R\$ 3.990,60	R\$ 4.154,40
B	R\$ 2.946,60	R\$ 3.087,00	R\$ 3.225,60	R\$ 3.378,60	R\$ 3.526,20	R\$ 3.677,40	R\$ 3.828,60
C	R\$ 5.292,00	R\$ 5.518,80	R\$ 5.743,80	R\$ 5.990,40	R\$ 6.231,60	R\$ 6.474,60	R\$ 6.717,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 49

ANEXO B.5
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 2º INCISO V

GRUPO C 5
CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA

SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO
ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO
SUB-CONJUNTO C - MÉDICO

TABELA VALOR HORA

GRUPO	N1	N2,	N3	N4	N5	N6	N7
A	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27	R\$ 22,17	R\$ 23,08
B	R\$ 16,37	R\$ 17,15	R\$ 17,92	R\$ 18,77	R\$ 19,59	R\$ 20,43	R\$ 21,27
C	R\$ 29,40	R\$ 30,65	R\$ 31,91	R\$ 33,27	R\$ 34,62	R\$ 35,97	R\$ 37,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 50

ANEXO B.6
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº _____
ARTIGO 3º

TABELA INDICIÁRIA – PARA OS GRUPOS B
(Cargos Comissionados)

REFERÊNCIA	ÍNDICE
RS A2	701.14
RS A1	613.49
RS A	535.00
RS B	520.00
RS C	490.00
RS D	358.00
RS E	278.00
RS F	220.00
RS G	179.00